



DECRETO Nº 14586, de 20 de outubro de 2022.

Transfere comemoração da data do “Dia do Servidor Público Municipal” no ano de 2022, declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 81, Inciso I, alínea “h”, da Lei Orgânica Municipal e Art. 264, da Lei Municipal nº 3003, de 02 de maio de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o dia do Servidor Público será comemorado no dia 28 de outubro, de cada ano, e que, à luz do princípio da eficiência, o descanso é essencial para uma prestação de serviços públicos com total zelo e dedicação, a bem do interesse público;

CONSIDERANDO que no exercício de 2022, o dia 28 de outubro incidirá numa sexta-feira;

CONSIDERANDO que o calendário do ano de 2022 do Estado de Minas Gerais, publicado no Diário do Executivo, de 02 de fevereiro do corrente ano, instituiu o dia 31 de outubro como ponto facultativo em comemoração ao dia do servidor público;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 1380/PR/2022 do TJ/MG;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores municipais estarem em serviço na sexta-feira, dia 28 de outubro de 2022, tendo em vista a realização do 2º turno das eleições 2022;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de Finados, celebrado no dia 02 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO ainda, que no exercício de 2022, o dia 02 de novembro incidirá numa quarta-feira, DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a comemoração da data do “**Dia do Servidor Público**” para o dia **31 de outubro de 2022**, segunda-feira, sendo declarado **Facultativo o ponto** nas repartições públicas municipais, no âmbito do Município de Itabirito.

Art. 2º - Fica declarado e decretado **Ponto Facultativo**, em todas as repartições públicas municipais, o dia **01 de novembro de 2022**, terça-feira, em razão do Feriado Nacional em comemoração ao “**Dia de Finados**”, na quarta-feira, dia 02 de novembro de 2022.



Art. 3º - Excetuum-se do disposto neste Decreto os serviços considerados essenciais, cabendo aos dirigentes dos órgãos afetos às respectivas áreas de competência, a sua preservação e funcionamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 20 de outubro de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL